



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 572 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO

*Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.*

Em 03/07/2023

Deilmirne Danielle S. Lacerda

EMENTA: Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres não possam assumir cargos, empregos ou funções públicos no Município de Santa Cruz da Baixa verde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a vetar o acesso a cargos e empregos e funções públicas no Município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres tende como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Deve ser atestada na entrega de documentos para posse de concurso e de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º No ato de recadastramento dos servidores públicos, deverá ser juntado a certidão de antecedentes criminais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, 20 de junho de 2023.


JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal